



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

LEI N.º 295/2001

“HOMOLOGA O TERMO DE AJUSTAMENTO FIRMADO ENTRE O PODER EXECUTIVO E O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE RONDONIA, COM A FINALIDADE DE CONSTRUIR E MANTER LOCAL DE ASSISTENCIA AO MENOR AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ABEL RODRIGUES DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal, usando das atribuições legais, e em conformidade com o Art. 28 – IV da Lei Orgânica e Art. 28 – XVI do Regimento Interno, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ELE promulga a seguinte:

LEI MUNICIPAL Nº 295/01

Art. 1º Fica homologado o Termo de Ajustamento firmado entre o Poder Executivo e o Ministério Público do Estado de Rondônia, conforme as condições dele constantes, e que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, através de Decreto, no corrente exercício, para fazer face as despesas de construção e manutenção do prédio de que trata esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, 29/08/0.

Abel Rodrigues de Oliveira
Presidente da Câmara